



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
Processo SEI nº 39.035/2025

LEI N.º 10.439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o **Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás**, de conscientização quanto aos problemas advindos da instalação inadequada e má conservação pela falta de manutenção periódica e preventiva dos equipamentos.

§ 1º. É objetivo do **Programa** a ampla divulgação de informações educativas direcionadas aos cidadãos, alertando para que os equipamentos estejam devidamente instalados nas condições e normas técnicas correspondentes, bem como o prazo de validade e periodicidade das trocas de filtros, se houver.

§ 2º. O **Programa** poderá ser veiculado nos seguintes meios:

I – redes sociais;

II – rádio;

III – televisão;

IV – sítios eletrônicos oficiais.

Art. 2º. A sociedade civil organizada e pessoas físicas ou jurídicas interessadas poderão colaborar com o Poder Executivo, com relação à divulgação do **Programa**, especialmente no período dos meses de abril a agosto, em que há incidência de baixas temperaturas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO
MARTINELLI:356121
89893

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.12.05 16:31:53 -03'00'

Assinada digitalmente
GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL
PEDRO:14260
004808

Assinado de forma digital
por FABIO NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.12.05
16:31:34 -03'00'

Assinada digitalmente
FÁBIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil